



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 30/2022-L, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CLOVIS ANTONIO OCUMA**

O objetivo deste projeto é realizar **apresentações de música orquestral, clássica e popular instrumental em espaços públicos**, todos os dias da semana entre os dias 8 e 15, durante os **festejos do mês de agosto**.

Em tempos difíceis o cultivo de coisas belas se faz necessário. Tais coisas não podem mudar a realidade objetiva coletiva, mas têm o poder de alterar algo em nós para que possamos lidar melhor com o que acontece à nossa volta. Longe de ser uma espécie de negação da realidade, o cultivo daquilo que é belo nos confere saúde mental, toca nossos corações e aumenta nossa sensibilidade e criatividade, tão essencial para qualquer coisa na vida.

Oferecer concertos de música de qualidade à comunidade e aos turistas que nos visitam, despertará o interesse das pessoas em participar mais ativamente de outros futuros eventos musicais da cidade, incrementando os serviços turísticos em nossa região. Além disso, proporcionar essa experiência, aliada à divulgação do conhecimento sobre música pode colaborar na formação de um novo contingente de apreciadores desse estilo formal, clássico e, erroneamente, não divulgado pela grande mídia.

**Está previsto no Art. 215 da Constituição: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

Assim, juntos os entes públicos poderão democratizar o acesso aos bens de cultura, disponibilizando à população a necessária diversidade das expressões culturais.

Por fim, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto, a fim de promover a produção e a difusão da cultura em São Roque.

Isso posto, CLOVIS ANTONIO OCUMA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 23/02/2022 - 13:47 2574/2022, de 23 de fevereiro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 23/02/2022 - 13:47 2574/2022

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 30/2022-L**

De 23 de fevereiro de 2022.

***Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Música Orquestral".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "**Semana da Música Orquestral**" no município da Estância Turística de São Roque a ser celebrada anualmente, entre os dias 8 e 15, durante os **festejos do mês de agosto**

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque**.

**Art. 3º** A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de fevereiro de 2021.

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
**(CLOVIS DA FARMÁCIA)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 23/02/2022 - 13:47 2574/2022/ARB